



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

54º CONSELHO DIRETOR

67ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

Tema 7.5 da agenda provisória

CD54/INF/5
10 de julho de 2015
Original: espanhol

C. PLANO DE AÇÃO SOBRE SEGURANÇA VIÁRIA

Antecedentes

1. Neste relatório, são considerados os avanços obtidos quanto à segurança viária na Região das Américas desde outubro de 2011 até dezembro de 2014, sucessivamente à resolução CD51.R6 do 51º Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) (1, 2).

Atualização sobre o progresso

2. Este relatório de progresso se baseia no relatório mundial de segurança viária (3), com informação complementar recebida dos escritórios nos países.

3. Houve um aumento no número de países que contam com um organismo responsável pela coordenação das medidas de promoção da segurança viária. Além dos 25 países que se encontravam na linha de base, há mais dois (Colômbia e Paraguai) que, neste período, estabeleceram um organismo para segurança viária.

4. O número de países que aprovam leis fixando o nível de álcool no sangue para condutores em $\leq 0,05$ g/dl (concentração de álcool no sangue) aumentou. O número de países que haviam fixado este limite era de 10 e, agora, passaram a 15. O Chile é exemplo de um dos países que reduziram o limite ao máximo de 0,03 g/dl.

5. Em comparação ao parâmetro, dois países, México e Panamá, aprovaram leis para a velocidade, com limites nas zonas urbanas de ≤ 50 km/h, e existe a possibilidade de que as autoridades locais possam estabelecer limites mais baixos.

6. Destaca-se um importante progresso conseguido pelos países devido à aprovação de leis para o uso obrigatório do cinto de segurança para todos os ocupantes de veículos: de 20 países que se encontravam no parâmetro, agora, o número está em 32. Alguns exemplos dos países que melhoraram suas leis estão: Cuba, Equador, Guatemala, Honduras, Paraguai, São Vicente e Granadinas e Venezuela.

7. Houve progresso na aprovação de leis para o uso obrigatório do capacete para todos os ocupantes de motocicletas: de 12 países no parâmetro, em 2011, atualmente, este número está em 30; dentre esses, as leis melhoraram na Argentina, Bolívia e Nicarágua.

8. Argentina, Cuba, Equador, Peru e Uruguai melhoraram as leis quanto ao uso obrigatório dos sistemas de retenção infantil.

9. Houve melhoras nas políticas nacionais para promover o transporte público seguro na Argentina, em Cuba, na Guatemala, na Jamaica, no Panamá, no Peru e no Uruguai.

10. Os países que promovem a atenção pré-hospitalar para as vítimas de traumatismos resultantes de incidentes no trânsito eram 22 no parâmetro, aos que agora se somam mais três países: El Salvador, Jamaica e Peru, e, com isso, o número chega a 25.

11. Não se observaram progressos na melhoria da qualidade dos dados sobre as vítimas de traumatismos resultantes de incidentes no trânsito. As sub-regiões andinas, a Mesoamérica e o Cone Sul apresentam altas porcentagens de mortes classificadas como “outras causas ou não específica” (48%, 34% e 20%, respectivamente). É evidente que há a necessidade urgente de se melhorar os registros e a classificação das mortes devido a incidentes no trânsito nestas sub-regiões.

12. A atenção à mobilidade e à segurança dos usuários não é uniforme em todas as sub-regiões. Como exemplo, apenas 14 países possuem políticas de separação de espaços seguros para ciclistas na infraestrutura rodoviária em algumas cidades.

13. Para medir se há progressos no tema da revisão técnica de todas as frotas veiculares, não há informação disponível na base de dados da OPAS, nem na base de dados de outra instituição regional.

14. A maioria dos países contam com programas de controle do cumprimento do que foi aprovado nas leis referentes aos fatores de risco e ao uso de equipamentos protetores, mas poucos países avaliam como eficazes os níveis de aplicação das leis.

Ação necessária para a melhora da situação

15. Reiteram-se as recomendações para que os países estabeleçam comitês consultivos ou organismos nacionais que coordenem a segurança viária, proporcionando-lhes a autoridade necessária e os recursos para promover, implementar e assegurar o cumprimento das leis e medidas de segurança viária aprovadas (4).

16. É necessário que os Estados Membros considerem o estabelecimento de um sistema de vigilância nacional ou fortaleçam os existentes para melhorar a qualidade dos dados sobre os grupos e sobre as zonas de maior risco de traumatismos causados por

incidentes no trânsito (4), as revisões das frotas veiculares e a implementação das estruturas legais, entre outros.

17. É importante que os Estados Membros assegurem que as leis e os regulamentos estabeleçam claramente como sua implementação, seu cumprimento e seguimento serão realizados, e se defina qual é a entidade responsável (5).

Intervenção do Conselho Diretor

18. Solicita-se ao Conselho Diretor que tome nota do presente relatório de progresso e formule as recomendações que considere pertinentes.

Referências

1. Organização Pan-Americana da Saúde. Plano de ação para segurança viária [Internet]. 51º Conselho Diretor da OPAS, 63ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 26 á 30 de setembro de 2011; Washington (DC), EUA. Washington (DC): OPAS 2011 (documento CD51/7, Rev. 1) [consultado em 27 de fevereiro de 2015]. Disponível em:
http://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=14662&Itemid=
2. Organização Pan-Americana da Saúde. Plano de ação para segurança viária [Internet]. 51º Conselho Diretor da OPAS, 63ª sessão do Comitê Regional da OMS para as Américas; 26 á 30 de setembro de 2011; Washington (DC), EUA. Washington (DC): OPAS 2011 (resolução CD51.R6) [consultado em 27 de fevereiro de 2015]. Disponível em:
http://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=15084&Itemid=
3. Organização Mundial da Saúde. Informe sobre la situación mundial de la seguridad vial 2013: apoyo al decenio de acción [Internet]. Ginebra: OMS; 2013 [consultado em 27 de fevereiro de 2015]. Disponível em espanhol em:
http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/83798/1/WHO_NMH_VIP_13.01_spa.pdf?ua=1
4. Organização Pan-Americana da Saúde. Dados sobre a segurança viária na região das Américas, 2013 [Internet]. Washington (DC): OPAS; 2013 [consultado em 27 de fevereiro de 2015]. Disponível em espanhol em:
<http://www.paho.org/seguridadvial>

5. Organização Mundial da Saúde. Fortalecimiento de la legislación sobre seguridad vial: manual de prácticas y recursos para los países [Internet]. Ginebra: OMS; 2014 [consultado em 27 de fevereiro de 2015]. Disponível em espanhol em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/128039/1/9789243505107_spa.pdf?ua=1&ua=1

- - -